



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0003/2024

“Dispõe sobre a reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lutécia, alterando e acrescentando artigos, incisos e parágrafos do mesmo e dá outras providências.”

A **MESA DIRETORA** desta Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Os artigos 11, 48 e 51 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 11 - A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e será composta de quatro Vereadores, sendo um Presidente, um vice – Presidente, um 1º Secretário e um 2º Secretário.

Artigo 48 - Os membros das comissões permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancada, para um período de 2 (dois) anos, observada sempre a representação proporcional dos partidos.

Artigo 51 – O preenchimento das vagas nas Comissões, nos casos de impedimento, destituição ou renúncia, será apenas para completar o biênio do mandato.”

Artigo 2º - Altera o artigo 26, passando a vigorar com nova redação, altera o Paragrafo único para § 1º e acrescenta Inciso I e § 2º no mesmo artigo:

“Artigo 26 - Em caso de renúncia do Presidente da Câmara, o cargo será assumido pelo Vice-Presidente; este, pelo 1º Secretário; este, pelo 2º Secretário.

§1º Na hipótese de renúncia de qualquer outro membro da Mesa que não seja o Presidente, o membro renunciante será substituído sucessivamente conforme a hierarquia dos cargos descrita no caput, mantendo-se a substituição durante o período de vigência do mandato da Mesa.

§2º A substituição mencionada no parágrafo anterior não implicará no término do mandato da Mesa Diretora.

§3º Na sessão imediatamente subsequente à renúncia, deverá ser convocada eleição para o preenchimento do cargo de 2º Secretário, caso este se encontre vago, ou de qualquer outro cargo que venha a vagar.



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

Artigo 3º – Os §§ 2º e 6º do artigo 68 do regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 68 - ...

§ 2º - Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, injustificadamente, a três reuniões consecutivas, não mais podendo participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.

§ 6º - O Presidente da Comissão destituído nos termos do parágrafo anterior, não poderá participar de qualquer Comissão Permanente durante o biênio.”

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Plenário Vereador Jorge Murakami”, 11 de novembro de 2024.

PAULO VIEIRA DO NESCIMENTO

Presidente

JULIANA DE CARVALHO PINTO

Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA

1º Secretário

LOURIVAL GOMES DA SILVA

2º Secretário



Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP

E-mail: camaralutecia@uol.com.br / camara@camaralutecia.sp.gov.br

Site: www.camaralutecia.sp.gov.br CNPJ: 51.500.627/0001-42

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores

O Regimento Interno é o documento que rege todas as atividades da Casa de Leis, contudo, por certo o mesmo deverá observar as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal (LOM), e principalmente aos preceitos constitucionais, que constantemente são alterados. Por conta disso é necessária a adequação do Regimento Interno visando a sua atualização e harmonização com o ordenamento jurídico vigente.

É preciso que esta Câmara Municipal, através dos seus nobres vereadores, tenha a coragem para realizar as mudanças legais que se fazem necessárias ao seu tempo, e esta que ora proponho é uma delas. Pois é oportuno que a sociedade Luteciana observe o modelo de gestão administrativa de maior parte dos membros desta Edilidade, passando segurança e maior alcance democrático

A presente proposta não tem outro fim, a não ser o de colocar este Poder Legislativo em posição de análise e fiscalização por parte dos munícipes a maior parte dos membros da Casa de Leis, uma vez que o caráter de tal medida é justamente demonstrar a capacidade administrativa dos membros ao presidir as decisões a serem tomadas, além do mais, dois anos de mandato é tempo hábil para tomar medidas e efeitos administrativos. Tal mudança se justifica ao mostrar que o município deve prezar por estudos em longo prazo e que todos devem participar de forma ativa e com continuidade sem que a mudança de mandato influencie no planejamento do município.

Diante de todo o exposto solicito aos nobres Edis a aprovação por unanimidade da referida proposta

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakami", 11 de novembro de 2024.

PAULO VIEIRA DO NESCIMENTO

Presidente

JULIANA DE CARVALHO PINTO

Vice-Presidente

PAULO HENRIQUE ZANDONÁ DA COSTA

1º Secretário

LOURIVAL GOMES DA SILVA

2º Secretário